



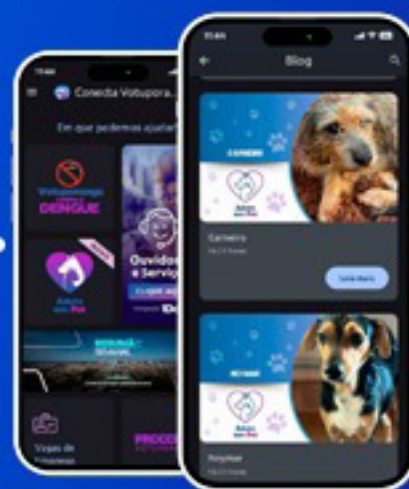
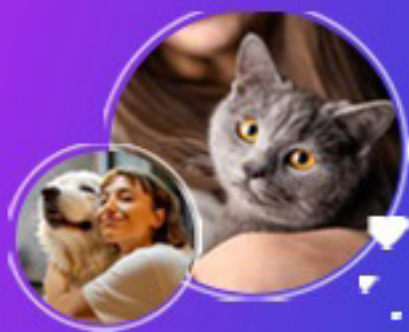
# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2160

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

## Agora é possível realizar a ADOÇÃO DE PETS pelo



**Conecta  
VOTUPORANGA**

Baixe o APP e confira  
Digite na sua loja:  
Conecta Votuporanga

Disponível  



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2160

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

## SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Editais</b> .....	6
Edital de Notificação .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Instrução Normativa .....	7
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15
<b>Secretaria Municipal da Saúde</b> .....	19
<b>Conselhos Municipais</b> .....	19
Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras drogas .....	19
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	21
<b>Atos Oficiais</b> .....	21
Portarias .....	21
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Aviso de Licitação .....	21



**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 17 517, de 02 de julho de 2024**

*(Dispõe sobre a nomeação de membros junto ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD, composto através do Decreto nº 17.009, de 30 de abril de 2024)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados junto ao Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas - COMAD, constituído através do Decreto nº 17.009, de 30 de abril de 2024, representando a Polícia Militar do Estado de São Paulo, Gustavo Maciel Murari, RG nº 32.XXX.XXX-9, CPF nº 218.XXX.XXX-60, como titular, e Geisemara Marchioto Sanches Souza, RG nº 40.XXX.XXX-6, CPF nº 351.XXX.XXX-90, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Ivonete Félix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**

**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 518, 02 de julho de 2024**

*(Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Municipal da Saúde - CMS, composto através do Decreto nº 16.300, de 20 de outubro de 2023)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal da

Saúde - CMS, composto através do Decreto nº 16.300, de 20 de outubro de 2023, representando o Governo Municipal, Thaísa Fernandes de Oliveira, RG nº 0.xxx.xxx.25, CPF nº 723.xxx.xxx-53, em substituição a Ana Cláudia Bonfin, RG nº 33.XXX.XXX-9, CPF nº 351.XXX.XXX-89.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Ivonete Félix do Nascimento**

**Secretária Municipal da Saúde**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**

**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 519, de 02 de julho de 2024**

*(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de Agente de Combate às Endemias)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 03 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitado no Concurso Público 002/2023, realizado em 30 de julho de 2023 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº 06, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 14 de junho de 2024, em edição extra nº 2147A, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Rafael Leal Mayor, CPF nº 446.XXX.XXX-41.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**



**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 520, de 02 de julho de 2024**

*(Designa o servidor público municipal Sergio José Sartoreli Galter para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por motivo de férias do titular Júlio José Jardim Campos)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o servidor público municipal Sergio José Sartoreli Galter, matrícula nº 74760, no período de 10 a 24 de julho de 2024, por motivo de férias do titular Júlio José Jardim Campos, matrícula nº 70814.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**

**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 521, de 02 de julho de 2024**

*(Designa Ana Laura Suman de Moura para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Oeste da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de férias da titular Vania Pascoalão)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Oeste da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a

servidora pública municipal Ana Laura Suman de Moura, matrícula nº 71810, no período de 10 a 24 de julho de 2024, por motivo de férias da titular Vania Pascoalão, matrícula nº 64262.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**

**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 522, de 02 de julho de 2024**

*(Designa a servidora pública municipal Márcia Cristina Rodrigues de Andrade para responder pelo Expediente do Setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde, por motivo de férias da titular Juliana Cristina Mazotti Vieira da Silva)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Márcia Cristina Rodrigues de Andrade, matrícula nº 50156/1, no período de 10 a 24 de julho de 2024, por motivo de férias da titular Juliana Cristina Mazotti Vieira da Silva, matrícula nº 54909/1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos



Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 523, de 02 de julho de 2024**

*(Designa a servidora pública municipal Regina Maria de Oliveira Salustiano para responder pelo Expediente da Divisão de Mobilidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, por motivo de férias do titular Anderson Evilard da Silva)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Mobilidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, a servidora pública municipal Regina Maria de Oliveira Salustiano, matrícula nº 60925, no período de 11 de julho a 08 de agosto de 2024, por motivo de férias do titular Anderson Evilard da Silva, matrícula nº 72379.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 524, de 02 de julho de 2024**

*(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Natalia Martha Nunes, Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal da Educação)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Natalia Martha Nunes, matrícula nº 82235/1, do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária Municipal de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**  
**Respondendo pela Divisão**

**DECRETO Nº 17 525, de 02 de julho de 2024**

*(Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização da servidora pública municipal Cleide de Oliveira Garcia para concorrer às eleições municipais de 2024)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido afastamento a título de desincompatibilização à servidora pública municipal Cleide de Oliveira Garcia, matrícula nº 42200 e 42200/1, candidata a cargo eletivo, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Lei Complementar Municipal nº 187, de 30 de agosto de 2011, com direito a percepção das remunerações dos cargos efetivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Andrea Isabel da Silva Thomé**

**Secretária de Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**



**Respondendo pela Divisão**

**Editais**

**Edital de Notificação**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Educação - Transporte Escolar Estadual - Processo SEDUC-PRC-2022-03271-DM - Parcela 01 ao Aditamento 02	R\$ 244.017,52
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - INCENTIVO COMPESTATÓRIO DE TRANSIÇÃO - Parcela 06/12 em 2024	R\$ 156.919,72
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - Cofinanciamento Estadual para ampliação de vagas emergenciais de acolhimento para a população em situação de Rua - DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP, 005 DE 27 DE MAIO DE 2024	R\$ 60.000,00
Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 03ª Parcela de Junho/2024	R\$ 2.425.102,78
Instituto Nacional Agrária-ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 158,55
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 215.246,80
Ministério da Economia - Secretaria Especial de Fazenda - ADO LC 176/2020 - PLP 133/2020 Compensação da União	R\$ 19.819,52

Votuporanga, 02 de julho de 2024.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



**Atos Administrativos**

**Instrução Normativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Divisão de Folha de Pagamento

INSTRUÇÃO Nº.02/2008 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO I, ARTIGO 1º, INCISO XXVI - § 6º do ARTIGO 39 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, DE 02 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2023

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012

Cargos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A

ANEXO V-A - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012

Empregos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A



	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A
	XXIII	XXVI - A
	XXIV	XXVII - A
	XXV	XXVIII - A
	XXVI	XXIX - A
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A
	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
	XII	XIII - A
	XIII	XIV - A
	XIV	XV - A
	XV	XVI - A
	XVI	XVII - A
	XVII	XVIII - A
	XVIII	XIX - A
	XIX	XX - A
	XX	XXI - A
	XXI	XXII - A
Técnico em Saúde		
	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A
	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
	XII	XIII - A
	XIII	XIV - A
	XIV	XV - A
	XV	XX - A
	XVI	XXI - A
	XVII	XXII - A
	XVIII	XXIII - A
	XIX	XXIV - A
	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Agente Fiscal		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Comunitário de Saúde		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Comunitário de Saúde		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Assistente Social		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Fiscal Tributário		

	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A
	XXIII	XXVI - A
	XXIV	XXVII - A
	XXV	XXVIII - A
	XXVI	XXIX - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A
	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
	XII	XIII - A
	XIII	XIV - A
	XIV	XV - A
	XV	XVI - A
	XVI	XVII - A
	XVII	XVIII - A
	XVIII	XIX - A
	XIX	XX - A
	XX	XXI - A
	XXI	XXII - A
Técnico em Saúde		
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A
	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
	XII	XIII - A
	XIII	XIV - A
	XIV	XV - A
	XV	XX - A
	XVI	XXI - A
	XVII	XXII - A
	XVIII	XXIII - A
	XIX	XXIV - A
	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Agente Fiscal		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Comunitário de Saúde		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Comunitário de Saúde		
		LC 483/2022
	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Fiscal Tributário		



Analista do Executivo	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXX - A
	VII	XXXI - A
	VIII	XXXII - A
	IX	XXXIII - A
	X	XL - A
	XI	XLII - A
	XII	XLIII - A
	XIII	XLIV - A
	XIV	XLV - A
	XV	XLVI - A
	XVI	LVI - A
	XVII	LVII - A
	XVIII	LVIII - A
	XIX	LIX - A
	XX	LX - A
Especialista em Saúde	I	XXXIII - A
	II	XXXIV - A
	III	XXX - A
	IV	XXXI - A
	V	XXXII - A
	VI	XXXIII - A
	VII	XXXIV - A
	VIII	XXXV - A
	IX	XXXVI - A
	X	XXXVII - A
	XI	XXXVIII - A
	XII	XXXIX - A
	XIII	XL - A
	XIV	XLII - A
	XV	XLIII - A
	XVI	XLIV - A
	XVII	XLV - A
	XVIII	XLVI - A
	XX	XLVII - A
	XXI	XLVIII - A
XXII	XLIX - A	
XXIII	L - A	
XXIV	LI - A	
XXV	LXI - A	
XXVI	LVII - A	
XXVII	LVIII - A	
XXVIII	LIX - A	
XXIX	LX - A	
XXX	LXI - A	
XXXI	LXII - A	
XXXII	LXIII - A	
XXXIII	LXIV - A	
XXXIV	LXVA - A	
Profissional da Educação	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXXVII - A
	VII	XXXVIII - A
	VIII	XXXIX - A
	IX	XL - A
	X	XLII - A
Educador Social	I	XIII - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A

Especialista em Saúde	VI	XXXIII - A
	VII	XXXIV - A
	VIII	XXXV - A
	IX	XXXVI - A
	X	XXXVII - A
	XI	XXXVIII - A
	XII	XXXIX - A
	XIII	XL - A
	XIV	XLII - A
	XV	XLIII - A
	XVI	XLIV - A
	XVII	XLV - A
	XVIII	XLVI - A
	XX	XLVII - A
	XXI	XLVIII - A
	XXII	XLIX - A
	XXIII	L - A
	XXIV	LI - A
	XXV	LVI - A
	XXVI	LVII - A
XXVII	LVIII - A	
XXVIII	LIX - A	
XXIX	LX - A	
XXX	LXI - A	
XXXI	LXII - A	
XXXII	LXIII - A	
XXXIII	LXIV - A	
XXXIV	LXVA - A	
Agente de Combate às Endemias	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Agente de Combate às Endemias	LC 483/2022	

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012  
QUADRO DE EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Maestro	V - A
Músico	I - A
Auxiliar de Fiscalização	VI - A
Encarregado Geral	I - A



	V	XVII - A
	I	VII-A
	II	VIII-A
	III	IX-A
	IV	X-A
	V	XI-A
Agente de Combate às Endemias		
	LC 483/2022	
	I	LXI - A
	II	LXII - A
	III	LXIII - A
	IV	LXIV-A
	V	LXV-A
Controlador Interno		
	I	XIII-A
	II	XIV-A
	III	XV-A
	IV	XVI-A
	V	XVII-A
Agente de Trânsito		

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012

QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Encarregado de Equipe	IX - A
Laboratorista de Solo/Asfalto	XXXIV - A
Maestro	XVII - A
Profissional de IEC	VII - A
Professor de Educação Física	XX-A

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012

QUADRO DE REFERÊNCIA DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Administrador	XLII - A
Agente de Cobrança Tributária	XVII - A
Agente de Crédito	XVII - A
Agente de Segurança	I - A
Agente Tributário	I - A
Agrimensor	XXXIV - A
Apontador de Obras Cíveis	XVII - A
Armador de Ferragem	VI - A
Aspergidor de Asfalto	VI - A
Assessor de Secretaria	XXIV - A
Assessor Setorial	XXIV - A
Assistente de Manutenção	XV - A
Assistente Técnico	XVI - A
Auxiliar Administrativo	VII - A
Auxiliar de Segurança	I - A
Auxiliar de Serviços Urbanos	VI - A
Contador Chefe	XLII - A
Eletricista de Manutenção	V - A
Encanador Valeteiro	VI - A
Geógrafo	XXXIV - A
Instalador de Redes	VIII - A
Instrutor	VII - A
Operador de Bomba	V - A
Operador de Pá Carregadeira	VIII - A
Operador de Vibro Acabadora	VIII - A
Pedreiro de Acabamento	XIV - A
Secretário Escolar	XI - A
Servente	I - A
Servente de Pedreiro	I - A



ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012 - TABELA DE VENCIMENTOS

Classes	Níveis								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.570,62	1.612,94	1.656,49	1.701,41	1.747,64	1.795,20	1.844,31	1.894,79	1.946,83
II	1.612,94	1.656,49	1.701,41	1.747,64	1.795,20	1.844,31	1.894,79	1.946,83	2.000,42
III	1.656,49	1.701,41	1.747,64	1.795,20	1.844,31	1.894,79	1.946,83	2.000,42	2.055,62
IV	1.701,41	1.747,64	1.795,20	1.844,31	1.894,79	1.946,83	2.000,42	2.055,62	2.112,51
V	1.747,64	1.795,20	1.844,31	1.894,79	1.946,83	2.000,42	2.055,62	2.112,51	2.171,06
VI	1.795,20	1.844,31	1.894,79	1.946,83	2.000,42	2.055,62	2.112,51	2.171,06	2.231,38
VII	1.844,31	1.894,79	1.946,83	2.000,42	2.055,62	2.112,51	2.171,06	2.231,38	2.293,50
VIII	1.894,79	1.946,83	2.000,42	2.055,62	2.112,51	2.171,06	2.231,38	2.293,50	2.357,48
IX	1.946,83	2.000,42	2.055,62	2.112,51	2.171,06	2.231,38	2.293,50	2.357,48	2.423,41
X	2.000,42	2.055,62	2.112,51	2.171,06	2.231,38	2.293,50	2.357,48	2.423,41	2.491,27
XI	2.055,62	2.112,51	2.171,06	2.231,38	2.293,50	2.357,48	2.423,41	2.491,27	2.561,23
XII	2.112,51	2.171,06	2.231,38	2.293,50	2.357,48	2.423,41	2.491,27	2.561,23	2.633,21
XIII	2.171,06	2.231,38	2.293,50	2.357,48	2.423,41	2.491,27	2.561,23	2.633,21	2.707,45
XIV	2.231,38	2.293,50	2.357,48	2.423,41	2.491,27	2.561,23	2.633,21	2.707,45	2.783,87
XV	2.293,50	2.357,48	2.423,41	2.491,27	2.561,23	2.633,21	2.707,45	2.783,87	2.862,54
XVI	2.357,48	2.423,41	2.491,27	2.561,23	2.633,21	2.707,45	2.783,87	2.862,54	2.943,61
XVII	2.423,41	2.491,27	2.561,23	2.633,21	2.707,45	2.783,87	2.862,54	2.943,61	3.027,11
XVIII	2.491,27	2.561,23	2.633,21	2.707,45	2.783,87	2.862,54	2.943,61	3.027,11	3.113,10
XIX	2.561,23	2.633,21	2.707,45	2.783,87	2.862,54	2.943,61	3.027,11	3.113,10	3.201,70
XX	2.633,21	2.707,45	2.783,87	2.862,54	2.943,61	3.027,11	3.113,10	3.201,70	3.292,92
XXI	2.707,45	2.783,87	2.862,54	2.943,61	3.027,11	3.113,10	3.201,70	3.292,92	3.386,88
XXII	2.783,87	2.862,54	2.943,61	3.027,11	3.113,10	3.201,70	3.292,92	3.386,88	3.483,70
XXIII	2.862,54	2.943,61	3.027,11	3.113,10	3.201,70	3.292,92	3.386,88	3.483,70	3.583,40
XXIV	2.943,61	3.027,11	3.113,10	3.201,70	3.292,92	3.386,88	3.483,70	3.583,40	3.686,10
XXV	3.027,11	3.113,10	3.201,70	3.292,92	3.386,88	3.483,70	3.583,40	3.686,10	3.791,85
XXVI	3.113,10	3.201,70	3.292,92	3.386,88	3.483,70	3.583,40	3.686,10	3.791,85	3.900,77
XXVII	3.201,70	3.292,92	3.386,88	3.483,70	3.583,40	3.686,10	3.791,85	3.900,77	4.013,00
XXVIII	3.292,92	3.386,88	3.483,70	3.583,40	3.686,10	3.791,85	3.900,77	4.013,00	4.128,56
XXIX	3.386,88	3.483,70	3.583,40	3.686,10	3.791,85	3.900,77	4.013,00	4.128,56	4.247,65
XXX	3.483,70	3.583,40	3.686,10	3.791,85	3.900,77	4.013,00	4.128,56	4.247,65	4.370,22
XXXI	3.583,40	3.686,10	3.791,85	3.900,77	4.013,00	4.128,56	4.247,65	4.370,22	4.496,52
XXXII	3.686,10	3.791,85	3.900,77	4.013,00	4.128,56	4.247,65	4.370,22	4.496,52	4.626,61
XXXIII	3.791,85	3.900,77	4.013,00	4.128,56	4.247,65	4.370,22	4.496,52	4.626,61	4.760,57
XXXIV	3.900,77	4.013,00	4.128,56	4.247,65	4.370,22	4.496,52	4.626,61	4.760,57	4.898,60
XXXV	4.013,00	4.128,56	4.247,65	4.370,22	4.496,52	4.626,61	4.760,57	4.898,60	5.040,76
XXXVI	4.128,56	4.247,65	4.370,22	4.496,52	4.626,61	4.760,57	4.898,60	5.040,76	5.187,17
XXXVII	4.247,65	4.370,22	4.496,52	4.626,61	4.760,57	4.898,60	5.040,76	5.187,17	5.337,99
XXXVIII	4.370,22	4.496,52	4.626,61	4.760,57	4.898,60	5.040,76	5.187,17	5.337,99	5.493,28
XXXIX	4.496,52	4.626,61	4.760,57	4.898,60	5.040,76	5.187,17	5.337,99	5.493,28	5.653,28
XL	4.626,61	4.760,57	4.898,60	5.040,76	5.187,17	5.337,99	5.493,28	5.653,28	5.818,07
XLI	4.760,57	4.898,60	5.040,76	5.187,17	5.337,99	5.493,28	5.653,28	5.818,07	5.987,80
XLII	4.898,60	5.040,76	5.187,17	5.337,99	5.493,28	5.653,28	5.818,07	5.987,80	6.162,62
XLIII	5.040,76	5.187,17	5.337,99	5.493,28	5.653,28	5.818,07	5.987,80	6.162,62	6.342,66
XLIV	5.187,17	5.337,99	5.493,28	5.653,28	5.818,07	5.987,80	6.162,62	6.342,66	6.528,12
XLV	5.337,99	5.493,28	5.653,28	5.818,07	5.987,80	6.162,62	6.342,66	6.528,12	6.719,17
XLVI	5.493,28	5.653,28	5.818,07	5.987,80	6.162,62	6.342,66	6.528,12	6.719,17	6.915,95
XLVII	5.653,28	5.818,07	5.987,80	6.162,62	6.342,66	6.528,12	6.719,17	6.915,95	7.118,64
XLVIII	5.818,07	5.987,80	6.162,62	6.342,66	6.528,12	6.719,17	6.915,95	7.118,64	7.327,37
XLIX	5.987,80	6.162,62	6.342,66	6.528,12	6.719,17	6.915,95	7.118,64	7.327,37	7.542,35
L	6.162,62	6.342,66	6.528,12	6.719,17	6.915,95	7.118,64	7.327,37	7.542,35	7.763,83
LI	6.342,66	6.528,12	6.719,17	6.915,95	7.118,64	7.327,37	7.542,35	7.763,83	7.991,96
LII	6.528,12	6.719,17	6.915,95	7.118,64	7.327,37	7.542,35	7.763,83	7.991,96	8.231,70
LIII	6.719,17	6.915,95	7.118,64	7.327,37	7.542,35	7.763,83	7.991,96	8.231,70	8.478,65
LIV	6.915,95	7.118,64	7.327,37	7.542,35	7.763,83	7.991,96	8.231,70	8.478,65	8.733,00
LV	7.118,64	7.327,37	7.542,35	7.763,83	7.991,96	8.231,70	8.478,65	8.733,00	8.995,00
LVI	7.299,47	7.511,54	7.728,21	7.950,45	8.178,29	8.412,14	8.652,00	8.897,87	9.149,75
LVII	7.481,54	7.704,21	7.932,45	8.166,29	8.405,74	8.650,60	8.901,97	9.159,97	9.424,00
LVIII	7.665,21	7.898,45	8.142,29	8.396,74	8.661,60	8.937,67	9.225,07	9.523,90	9.833,75
LIX	7.851,29	8.094,53	8.348,77	8.614,02	8.890,27	9.177,64	9.476,24	9.786,17	10.107,36
LX	8.039,29	8.292,53	8.556,77	8.832,02	9.118,27	9.415,64	9.725,24	10.046,17	10.378,54
LXI	8.229,29	8.492,53	8.766,77	9.052,02	9.348,27	9.655,64	9.975,24	10.306,17	10.638,54
LXII	8.421,29	8.694,53	8.978,77	9.274,02	9.581,27	9.900,64	10.231,24	10.572,17	10.924,54
LXIII	8.615,29	8.898,53	9.192,77	9.508,02	9.835,27	10.174,64	10.525,24	10.887,17	11.259,54
LXIV	8.811,29	9.104,53	9.408,77	9.734,02	10.071,27	10.421,64	10.783,24	11.150,17	11.523,54
LXV	9.009,29	9.312,53	9.626,77	9.962,02	10.319,27	10.688,64	11.069,24	11.461,17	11.864,54

Padrão



	LXVI	18.114,14	18.652,73	19.207,51	19.778,93	20.367,43	20.973,67	21.598,07	22.241,21	22.903,61
	LXVII	18.652,73	19.207,51	19.778,93	20.367,43	20.973,67	21.598,07	22.241,21	22.903,61	23.585,91
	LXVIII	19.207,51	19.778,93	20.367,43	20.973,67	21.598,07	22.241,21	22.903,61	23.585,91	24.288,67
	LXIX	19.778,93	20.367,43	20.973,67	21.598,07	22.241,21	22.903,61	23.585,91	24.288,67	25.012,55
	LXX	20.367,43	20.973,67	21.598,07	22.241,21	22.903,61	23.585,91	24.288,67	25.012,55	25.788,12

ANEXO I-A - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cargos em Comissão	
Denominação do Cargo	REFERÊNCIA
Assessor de Gabinete	CC-2
Assessor de Gabinete IV	CC-3
Assessor de Gabinete V	CC-4
Assessor de Saúde Pública	CC-1

ANEXO I-B - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cargos de Provimento em Comissão	
Referências	Remuneração
CC-1	3.831,62
CC-2	5.527,82
CC-3	8.211,49
CC-4	10.895,23

ANEXO II-A - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Denominação da Função de Confiança	REFERÊNCIA
Assistente Executivo de Pessoal	FC-3
Assistente de Gestão Administrativa	FC-8
Chefe - Setor	FC-2
Chefe - Área	FC-1
Chefe - Departamento	FC-6
Chefe - Divisão	FC-4
Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental	FC-7
Gestor da Rede Municipal de Ensino Infantil	FC-7
Assessor do Gestor da Rede Municipal de Ensino	FC-6
Gerente de Atenção Básica	FC-5
Coordenador do Sistema de Controle Interno	FC-9
Chefe - Coordenadoria Rede de Proteção Social Especial	FC-5
Chefe - Coordenadoria Rede de Proteção Social Básica	FC-5

ANEXO II-B - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Remuneração das Funções de Confiança	
Referências	Remuneração
FC-1	2.597,12
FC-2	3.225,36
FC-3	3.831,62
FC-4	5.404,76
FC-5	6.396,83
FC-6	7.346,43
FC-7	9.198,81
FC-8	9.284,99
FC-9	10.895,23

ANEXO V-B - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Nomenclatura	Referência
Assistente Jurídico	F1
Chefe de Setor	F1
Chefe de Divisão	F2

ANEXO V-C - LEI COMPLEMENTAR N.469, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Referência	Vencimento
F1	3.225,36
F2	5.404,76



ANEXO I-C - LEI COMPLEMENTAR N. 491 de dezembro de 2022.

Nomenclatura	Referência
Chefe de Controle Social	FCS1
Chefe de Planejamento e Formação Continuada	FCS1
Chefe de Vigilância Sócio Assistencial e Monitoramento	FCS1
Chefe de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	FCS1
Chefe do Centro Dia do Idoso - CDI	FCS1
Chefe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM	FCS1
Chefe do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente - Acolhimento	FCS1
Chefe do Centro de Convivência do Idoso - CCI	FCS1
Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	FCS1

ANEXO I-D - LEI COMPLEMENTAR N. 491 de dezembro de 2022.

Referência	Vencimento
FCS1	5.728,32

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tabela I - Classe de Docentes – Professor Adjunto

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Mínima - 14h semanais	1.815,75	1.882,03	1.952,39	2.022,58	2.100,70	2.177,67	2.263,73	2.349,71	2.439,19	2.531,94	2.628,47	2.728,88	2.833,44	2.942,27	3.055,47	3.173,30

Tabela II - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica I

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Básica - 32h semanais	3.863,19	4.014,72	4.175,45	4.336,13	4.514,73	4.691,10	4.887,83	5.084,57	5.289,49	5.502,95	5.725,34	5.956,98	6.198,25	6.449,56	6.711,28	6.983,96

Tabela III - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica II

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Inicial - 24h semanais	3.109,18	3.222,79	3.349,61	3.476,89	3.609,11	3.751,59	3.904,19	4.077,18	4.233,83	4.396,80	4.566,27	4.742,49	4.925,78	5.116,39	5.314,66	5.520,80
Jornada Básica - 32h semanais	3.987,19	4.138,71	4.304,46	4.474,03	4.650,44	4.840,38	5.043,86	5.274,54	5.479,08	5.691,86	5.913,11	6.143,22	6.382,54	6.631,39	6.890,25	7.159,45

Tabela IV - Classe de Auxiliar do Magistério – Educador Infantil

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40h	3.375,63	3.504,23	3.638,00	3.777,07	3.921,72	4.072,23	4.228,69	4.391,40	4.560,63	4.736,61	4.919,66	5.110,08	5.308,08	5.513,95	5.728,10	5.950,81

Tabela V – Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico – Jornada de trabalho: 40 Horas Semanais.

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Supervisor de Ensino	7.797,54	8.076,33	8.366,22	8.667,83	8.981,43	9.307,59	9.646,74	9.999,64	10.376,62	10.768,32	11.174,95	11.597,09	12.035,57	12.490,88	12.963,72	13.454,57
Diretor de Escola Escola	6.494,71	6.819,43	7.160,40	7.518,42	7.894,35	8.289,07	8.703,52	9.138,70	9.595,63	10.075,41	10.579,19	11.108,14	11.663,56	12.246,73	12.859,07	13.502,02
Vice Diretor de Escola	6.185,43	6.494,70	6.819,43	7.160,40	7.518,42	7.894,34	8.289,07	8.703,51	9.138,69	9.595,63	10.075,41	10.579,17	11.108,14	11.663,55	12.246,72	12.859,06
Coordenador Pedagógico	5.890,89	6.185,42	6.494,70	6.819,43	7.160,40	7.518,42	7.894,34	8.289,05	8.703,51	9.138,69	9.595,62	10.075,40	10.579,17	11.108,14	11.663,55	12.246,72

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL OU AUTÁRQUICO.

Denominação do Cargo	Vencimentos
Procurador do Município ou Autárquico I	6.802,25
Procurador do Município ou Autárquico II	7.142,35
Procurador do Município ou Autárquico III	7.499,46
Procurador do Município ou Autárquico IV	7.874,41
Procurador do Município ou Autárquico V	8.268,14
Procurador do Município ou Autárquico VI	8.681,56



ANEXO II - REFERÊNCIAS DOS CARGOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura	Referência
Procurador Geral do Município	C3
Assistente Técnico-Jurídico	C2
Procurador do Município Corregedor Geral	C2
Procurador-Chefe de Coordenadoria Judicial	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Fiscal	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Administrativa	C1

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIAS DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência	Vencimento
C1	7.603,25
C2	10.088,17
C3	12.648,29

Anexo VIII (Tabela Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde ou Agentes de Combate às Endemias de que trata o artigo 1º da Lei Complementar 483/2022)

Padrão	Níveis	Classes								
		A	B	C	D	E	F	G	H	I
	I	2.640,00	2.712,27	2.786,76	2.863,48	2.942,47	3.023,92	3.107,72	3.194,07	3.282,98
	II	2.712,27	2.786,76	2.863,48	2.942,47	3.023,92	3.107,72	3.194,07	3.282,98	3.374,57
	III	2.786,76	2.863,48	2.942,47	3.023,92	3.107,72	3.194,07	3.282,98	3.374,57	3.468,94
	IV	2.863,48	2.942,47	3.023,92	3.107,72	3.194,07	3.282,98	3.374,57	3.468,94	3.566,08
	V	2.942,47	3.023,92	3.107,72	3.194,07	3.282,98	3.374,57	3.468,94	3.566,08	3.666,22

REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS

Nomenclatura	Valor Subsídio
Prefeito	18.180,04
Vice-Prefeito	9.125,05
Secretarios Municipais	9.422,91

Votuporanga, 02 de julho de 2024.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CONSTRUTORA MAXFOX LTDA.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção do Espaço Saúde, localizado na Rua Dimas Liévana de Camargo n.º 1170, Loteamento Parque Vida Nova III, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 176.558,16 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), conforme Proc. Administrativo 6.449/2024 1Doc.

Tomada de Preços nº 003/2023 - Processo nº 054/2023. Assinatura: 01 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/07/2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CONSTRUTORA ALPHA VITORIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Construção da Creche no Loteamento Jardim das Carobeiras, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Reajuste no valor contratual de R\$ 63.269,09 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos), conforme Proc. Administrativo 6.812/2024 1Doc.

Concorrência nº 006/2022 - Processo nº 359/2022. Assinatura: 02 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 02/07/2024.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PROCESSO Nº 123/2024**

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para atender diversas secretarias desta Municipalidade.

ADJUDICO E HOMOLOGO para as empresas: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA o item 3, com o valor de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais). VMLX ELETRONICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 3.371,06 (três mil, trezentos e setenta e um reais e seis centavos); o item 2, com o valor de R\$ 14.608,88 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 17.979,94 (dezessete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos). BIANCA DACAL LOPES o item 4, com o valor de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais). Os itens 5 e 6 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 23.735,94 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 01/07/2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 159/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico organizacional para as Equipes e Escolinhas da Secretaria de Esportes de Votuporanga em competição realizada pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo nos Jogos Regionais com sede na cidade de Araçatuba-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 - PROCESSO Nº 161/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Bica Corrida, Pó de Pedra e Pedra Brita nº 01 para utilização em manutenções de diversas vias e obras, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2024.



INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.  
ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de materiais de higiene (fralda descartável infantil e geriátrica) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde em processos administrativos e Ações Judiciais e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
05	001.006.730	UND	7.032	Fralda descartável infantil tamanho G (grande) – peso: 10 a 13Kg (podendo variar 1kg para mais ou para menos), formato anatômico, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos reforçado nas pernas, barreiras laterais antivazamento, isentas de substâncias alergênicas, com gel super absorvente, 10 a 12 horas de absorção (constando no pacote da fralda), na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	MAMY	0,54	3.797,28
06	001.006.731	UND	7.800	Fralda descartável infantil tamanho XG (extra grande) – peso: 12 a 15Kg (podendo variar 1kg para mais ou para menos), formato anatômico, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos reforçado nas pernas, barreiras laterais antivazamento, isentas de substâncias alergênicas, com gel super absorvente, 10 a 12 horas de absorção (constando no pacote da fralda), na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	MAMY	0,59	4.602,00
11	001.006.732	UND	6.500	Fralda descartável infantil tamanho XXG (super extra grande) – peso: acima de 15Kg (podendo variar 1kg para mais ou para menos), formato anatômico, fitas adesivas reguláveis de sistema abre e fecha sem perda de aderência, elásticos reforçado nas pernas, barreiras laterais antivazamento, isentas de substâncias alergênicas, com gel super absorvente, 10 a 12 horas de absorção (constando no pacote da fralda), na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	MAMY	0,79	5.135,00

Pregão Eletrônico nº 046 /2024- A Processo nº 116 /2024- A. Valor global: R\$ 13.534,28

Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de materiais de higiene (fralda descartável infantil e geriátrica) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde em processos administrativos e Ações Judiciais e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	001.006.641	UND	630	Fralda descartável infantil, tamanho RN (recém-nascido), até 4,5Kg, com aloe vera, formato anatômico, não tóxico, de composição de celulose, filme de polietileno, polímero super absorvente, não tecido de fibras de poliéster, não tecido de polipropileno, fitas adesivas reguláveis de sistemas abre e fecha sem perda de aderência, elásticos nas pernas de fios de lycra, barreiras laterais antivazamento, proteção umbilical ou corte para a proteção ao umbigo,	TURMA DA MONICA/ PCT 36 UND	0,96	604,80



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 1480/90 do ministério da saúde.			

Pregão Eletrônico nº 046 /2024- B Processo nº 116 /2024- B. Valor global: R\$ 604,80 Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MARCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de materiais de higiene (fralda descartável infantil e geriátrica) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde em processos administrativos e Ações Judiciais e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
04	001.006.739	UND	5.072	Fralda descartável infantil (MamyPoko), tamanho XXG (15-26 kg), cintura elástica 360°, alto poder de absorção com gel super absorvente que mantém até 12 horas seco, com furinhos arejados e microporos, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, produto hipoalergênico, embaladas adequadamente. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	MAMYPOKO	2,21	11.209,12
09	001.006.705	UND	5.100	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 50 a 80 cm e Peso: 30 a 40 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	ABSORV	1,17	5.967,00
10	001.006.721	UND	4.700	Fralda descartável geriátrica, tamanho XXG, adulto, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, barreiras laterais protetoras anti vazamento, elásticos ao redor das pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico, com formato anatômico da fralda e da manta. Cintura: acima de 160cm. Peso: acima de 100kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	VITALIDADE PREMIUM	1,98	9.306,00

Pregão Eletrônico nº 046 /2024- C Processo nº 116 /2024- C. Valor global: R\$ 26.482,12 Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CIRURGICA UNIAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS fornecimento de materiais de higiene (fralda descartável infantil e geriátrica) para utilização da Secretaria Municipal de Saúde em processos administrativos e Ações Judiciais e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
07	001.006.357	UND	4.500	Fralda descartável (Bigfral Plus), Adulto, com gel, com fita adesiva reposicionáveis, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho M), embaladas adequadamente.	BIGFRAL DERMA PLUS	2,30	10.350,00
08	001.006.559	UND	5.400	Fralda descartável geriátrica juvenil, sem perfume, alto poder de absorção, alta concentração de gel, com formato anatômico da fralda e da manta, barreiras laterais protetoras anti vazamento e elásticos ao redor das	BIGFRAL DERMA PLUS	2,14	11.556,00



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				pernas, fitas adesivas reajustáveis, produto hipoalergênico. Cintura: 42 a 72 cm e Peso: 20 a 33 Kg. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade. Apresentação em pacotes com até 30 unidades.			
12	001.006.454	UND	2.800	Fralda descartável, (Bigfral Plus), Adulto, com gel, com fita adesiva reposicionáveis, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho G), embaladas adequadamente.	BIGFRAL DERMA PLUS	2,55	7.140,00
13	001.006.681	UND	2.800	Fralda descartável, (Bigfral Plus), Adulto, com gel, com fita adesiva reposicionáveis, protetor impermeabilizante e anatômico (tamanho XG), embaladas adequadamente.	BIGFRAL DERMA PLUS	2,82	7.896,00

Pregão Eletrônico nº 046 /2024- D Processo nº 116 /2024- D. Valor global: R\$ 36.942,00

Vigência: 12 meses. Assinatura: 02 de julho de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 - PROCESSO Nº 162/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção/higienização (limpeza) em piscina com capacidade aproximada de 290.000 litros de água, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, produtos de limpeza e higienização necessários, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 02/07/2024.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Políticas sobre álcool e outras drogas**



**PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**

**DELIBERAÇÃO COMAD Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a formação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas – COMAD.”*

A plenária do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Votuporanga/SP, denominado COMAD, órgão deliberativo, normativo, consultivo, articulador, paritário, orientador e fiscalizador da política pública sobre álcool e outras drogas, constituído pela Lei Municipal nº. 3.606, de 30 de abril de 2003, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 5.035, de 21 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 17.009, de 30 de abril de 2024 de constituição do COMAD para o biênio 2024/2026

**DELIBERA**

**Art. 1.º** Fica eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – COMAD, para o mandato que compreende o período de 29 de abril de 2024 à 28 de abril de 2026 composta pelos seguintes conselheiros:

**Presidente:** Luiz Carlos de Lima

**Vice Presidente:** Fábio Rodrigo Gonçalves

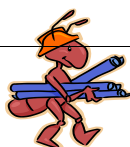
**1º Secretário:** Cristiana Aparecida de Souza Pereira

**2º Secretário:** Ivani Rui Favero

**Art. 3.º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2024.

**Luiz Carlos de Lima**

Presidente



**Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e outras Drogas - COMAD**

R. Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho, Votuporanga - SP, 15505-171

Telefone: (017) 3405-9787

E-mail: [comad@votuporanga.sp.gov.br](mailto:comad@votuporanga.sp.gov.br)



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA  
DA SAÚDE

**DELIBERAÇÃO COMAD Nº 2, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias, e dá outras providências.”*

A plenária do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Votuporanga/SP, denominado COMAD, órgão deliberativo, normativo, consultivo, articulador, paritário, orientador e fiscalizador da política pública sobre álcool e outras drogas, constituído pela Lei Municipal nº. 3.606, de 30 de abril de 2003, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 5.035, de 21 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a apresentação do Calendário de Reuniões Ordinária para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** ainda a 12ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 de junho de 2024 às 08:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga;

**DELIBERA**

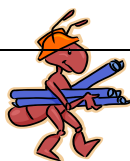
**Art. 1.º** Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias para o exercício de 2024.

REUNIÕES ORDINÁRIAS COMAD 2024	
MÊS	DIA
JULHO	23/07/2024
AGOSTO	27/08/2024
SETEMBRO	24/09/2024
OUTUBRO	22/10/2024
NOVEMBRO	26/11/2024
DEZEMBRO	24/12/2024

**Art. 3.º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos de Lima

Presidente



**Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e outras Drogas - COMAD**

R. Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho, Votuporanga - SP, 15505-171

Telefone: (017) 3405-9787

E-mail: [comad@votuporanga.sp.gov.br](mailto:comad@votuporanga.sp.gov.br)



<b>SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Portarias</b>

**PORTARIA Nº. 2143/2024**

*Concede férias aos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências.*

**Marcelo Roncolato Cambrais**, Superintendente da SAEV Ambiental – Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

R E S O L V E conceder férias aos servidores abaixo relacionados.

NOME	Nº DIAS FÉRIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUÍDO POR:
Alysson Pereira da Silva	15	15.07.2024	24.08.2022 a 23.08.2023	Claudinei Augusto Marçal
Andrea Paula Renesto Batista	15	10.07.2024	09.06.2023 a 08.06.2024	
Arnaldo Souza Rodrigues	20	01.07.2024	11.11.2022 a 10.11.2023	
Benedito Valdeci da Silva	20	15.07.2024	01.07.2023 a 30.06.2024	
Bruna Quaresima Novaes	30	04.7.2024	01.12.2022 a 30.11.2023	
Camila Esteves da Silva	30	05.07.2024	21.05.2023 a 20.05.2024	
Carolina Sé Billaiba	20	15.07.2024	07.07.2023 a 06.07.2024	
Daniél Lopes de Carvalho	20	10.07.2024	01.10.2022 a 30.09.2023	
Diego Cosme Oliver do Nascimento	15	15.07.2024	19.08.2022 a 18.08.2023	
Elenice dos Santos Alves de Oliveira	15	10.07.2024	02.09.2022 a 01.09.2023	Silvania Machado Felício
Ellevana de Barros Santos	15	24.07.2024	01.09.2022 a 31.08.2023	
Eurico de Sousa Costa	20	19.07.2024	15.07.2023 a 14.07.2024	
Gabriel Alves Dias Ferreira	20	22.07.2024	01.02.2022 a 31.01.2023	Marcelo Augusto Fukuoka
Igor Rogerio Soares	15	10.07.2024	14.07.2022 a 13.07.2023	
Kayla Mariellen Okoti	15	10.7.2024	13.03.2022 a 12.03.2023	
Luiz Carlos Greco	20	12.07.2024	01.11.2022 a 31.10.2023	
Marcelo Augusto Fukuoka	20	01.07.2024	10.06.2023 a 11.06.2024	Kim Barbosa Lima
Michel Fernando Borges Filiar	15	16.07.2024	22.09.2021 a 21.09.2022	
Rafael Ricardo de Oliveira Pazini	15	29.07.2024	02.03.2023 a 01.03.2024	
Reinaldo Marcos Milani	20	01.07.2024	01.12.2022 a 30.11.2023	
Ricardo Augusto Fontes Figueiras	15	10.07.2024	15.03.2023 a 14.03.2024	
Ricardo Landi	20	10.07.2024	01.10.2022 a 30.09.2023	
Valeria Soares Ribeiro Nascimento	15	10.07.2024	02.02.2023 a 01.02.2024	
Vilson do Nascimento Oliveira	20	19.07.2024	01.12.2022 a 30.11.2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 28 de junho de 2024.

**Marcelo Roncolato Cambrais**

Superintendente

<b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA</b>
<b>Licitações e Contratos</b>
<b>Aviso de Licitação</b>

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO**

Processo FEV nº 005/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 005/2024 (Repetição)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Hierro Augusto Martins Farias

**Objeto:** registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a prestação de serviços de instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme quantidades e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 005/2024 (Repetição) e seus Anexos, respectiva Ata de Registro de Preços, contrato e proposta da Contratada.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	Quant. Anual estimada	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valor estimado	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	06	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 12.000 a 17.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	504,99	3.029,94



02	06	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 18.000 à 22.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	590,99	3.545,94	05	08	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 48.000 à 55.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	972,99	7.783,92
03	08	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 23.000 à 35.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	642,99	5.143,92	06	12	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 56.000 à 60.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	907,99	10.895,88
04	06	Unidade	Serviço de Instalação de condicionadores de Ar com capacidade de 36.000 à 48.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	872,99	5.237,94	07	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 9.000 à 11.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	909,99	5.459,94



08	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 12.000 à 17.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	784,99	4.709,94
09	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 18.000 à 22.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	784,99	4.709,94
10	08	Unidade	Serviço de remanejamento: 23.000 à 35.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	1.334,99	10.679,92
11	06	Unidade	Serviço de remanejamento: 36.000 à 47.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	1.334,99	8.009,94

12	08	Unidade	Serviço de remanejamento: 48.000 à 55.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	1.334,99	10.679,92
13	12	Unidade	Serviço de remanejamento: 56.000 à 60.000 BTU'S. Distância entre a evaporadora e condensadora mínima permitida de acordo com o manual do fabricante e máxima 05 (cinco) metros, casos extraordinários que extrapolem estas medidas serão cobrados a parte após aprovação da FEV. Pedido mínimo: 01 unidade.	1.334,99	16.019,88

Preço total estimado: R\$ 95.907,02

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 01/07/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO FEV Nº 013/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 013/2024**

**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de brindes personalizados**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 013/2024 e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Menor Preço"**

**UNITÁRIO por ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de julho de 2024.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03 de julho de 2024.**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA**



**SESSÃO: 22 de julho de 2024 às 08h00 (oito horas).**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22 de julho de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).**

**DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

**INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO:** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga - Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (*link*: Institucional/Licitações) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramais 878/829).

Votuporanga/SP, 02 julho de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Douglas José Gianoti**

**Diretor Presidente**

---



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336  
(17) 3426-7050  
semsu@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial  
CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br